

LEI Nº 1.085 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Projeto de Lei nº 646/2015
Autoria do Poder Executivo Municipal

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 4º DA LEI Nº 692 DE 05/10/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FERNANDO ANTONIO SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, constante no artigo 4º da Lei 692 de 05 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 4º. O CONDEMA será constituído por Conselheiros representantes do Poder Executivo, Legislativo Municipal e membros dos órgãos não governamentais com atuação no Município, tendo a seguinte composição:

I – 1 (um) representante do Departamento de Meio Ambiente;

II – 1 (um) representante do Departamento de Planejamento ou Finanças;

III – 1 (um) representante do Departamento de Educação e Cultura;

IV – 1 (um) representante do Departamento de Obras e Serviços;

V – 1 (um) representante da Câmara Municipal;

VI – 1 (um) representante dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar ou Agricultura Orgânica;

VII – 1 (um) representante de Entidade Ambientalista;

VIII – 1 (um) representante do Empresariado;

IX – 1 (um) representante dos Movimentos Sociais e de Minorias;

X – 1 (um) representante de Associações Formais ou Informais de Amigos de Bairros;

(...)

Art. 2º. As despesas desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 04 de dezembro de 2015.

FERNANDO ANTÔNIO SEME AMED

PREFEITO

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração